



Número: **0826088-93.2022.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **4º Juizado Especial Cível da Capital**

Última distribuição : **09/05/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
BRDESCO SEGUROS S/A (EXEQUENTE)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
MARCONE CRISPINIANO DA SILVA (EXECUTADO)	ALEXANDRA CESAR DUARTE (ADVOGADO) JOSE EDUARDO DA SILVA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
74650426	13/06/2023 11:24	Petição	Petição
74651052	13/06/2023 11:24	815187_PETICAO_DE_MERO_EXPEDIENTE_Anexo_03	Outros Documentos
74651056	13/06/2023 11:24	815187_PETICAO_DE_MERO_EXPEDIENTE_Anexo_02	Outros Documentos
74651619	13/06/2023 11:24	815187_PETICAO_DE_MERO_EXPEDIENTE_01	Outros Documentos

EM ANEXO



CÁLCULO SALDO REMANESCENTE DEVIDO

Acordo: 13.000,00

Bloqueio: 11.054,18

Diferença: R\$ 1.945,82

Data do acordo: 29/04/2014

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS 1 MÊS NA DATA DA CORREÇÃO, POIS O INDEXADOR ESTAVA ATUALIZADO ATÉ ABRIL E O CÁLCULO FOI FEITO ATÉ MAIO
Valor Nominal	R\$ 1.945,82
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Março/2014 a Abril/2023

Dados calculados		
Fator de correção do período	3318 dias	1,720250
Percentual correspondente	3318 dias	72,025000 %
Valor corrigido para 01/04/2023	(=)	R\$ 3.347,30
Sub Total	(=)	R\$ 3.347,30
Valor total	(=)	R\$ 3.347,30

Honorários arbitrados na fase de execução (10%): R\$ 334,73

Valor final: R\$ 3.682,03



Nº DA PARCELA	0	DATA DO DEPÓSITO	07/06/2023	AGÊNCIA (PREF / DV)	1618	Nº DA CONTA JUDICIAL	4000108272589
DATA DA GUIA	07/06/2023	Nº DO PROCESSO	0826088-93.2022.8.15	TRIBUNAL	TRIBUNAL DE JUSTICA	TIPO DE JUSTIÇA	ESTADUAL
UF/COMARCA	JOAO PESSOA	ORGÃO/VARA	4 JUIZ. ESP. CIVEL	DEPOSITANTE	RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	3682,03
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	Jurídico	TIPO DE PESSOA	Física	CPF / CNPJ	02550397436
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	MARCONE CRISPINIANO DA SILVA						
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA	221D4CC20D5A215B						





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 4º JEC DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08260889320228152001

BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARCONE CRISPINIANO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Com o fito de colocar fim de forma mais célere ao litígio, as partes compuseram solução de forma cordial, apresentando o presente termo de quitação e concordância, em que a parte autora reconhece como devido e suficiente o valor final **R\$ 3.682,03 (três mil e seiscentos e oitenta e dois reais e três centavos)**, a ser depositado pela requerida, dando quitação expressa aos autos. A requerida, por sua vez, desiste do prazo de impugnação, de modo que as partes renunciam quaisquer prazos recursais, fazendo coisa julgada.

Com o pagamento supracitado, a parte autora **reconhece a plena quitação dos valores devidos na presente ação, inclusive dos honorários de sucumbência, no limite do depósito a ser realizado, entendendo como adequado e suficiente, com o fito de colocar fim à peleja**, vez que contempla o valor que lhe é cabível no limite decisão condenatória transitada em julgada, razão pela qual o autor concorda expressamente com pagamento voluntário, nos termos do art. 526, §3º, CPC, merecendo a demanda ser extinta com fulcro no art. 924, II, CPC. Já a parte ré, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos. Diante do exposto, as partes pugnam pela extinção da execução, com ulterior arquivamento dos autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 17 de maio de 2023.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477

JOSE EDUARDO DA SILVA
OAB/PB 12578

ALEXANDRA CESAR
DUARTE OAB/PB 14438

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joobarbosaadvass.com.br

